



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 616/2012.

Santa Helena – PB. Em 23 de março de 2012.

**INSTITUI OS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E
DE PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento básico do cargo, sendo no percentual de 20% para os casos de periculosidade e insalubridade, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º ...suprimido por emenda parlamentar.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 2º. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Art. 3º. Na concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março do ano em curso.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena – PB, em 23 de março de 2012.

ELAIR DINIZ BRASILEIRO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

ANEXO ÚNICO

Cargo	Lotação	Insalubridade
Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	20%
Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde	20%
Atendente Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	20%
Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	20%
Bioquímico	Secretaria de Saúde	20%
Enfermeira ESF	Secretaria de Saúde	20%
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	20%
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	20%
Médico ESF	Secretaria de Saúde	20%
Médico SMS	Secretaria de Saúde	20%
Médico Veterinário	Secretaria de Saúde	20%
Odontólogo ESF	Secretaria de Saúde	20%
Técnico em Enfermagem ESF	Secretaria de Saúde	20%
Técnico em Enfermagem SMS	Secretaria de Saúde	20%
Técnico em Vigilância Epidemiológica	Secretaria de Saúde	20%
Técnico em Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	20%

Cargo	Lotação	Insalubridade
Coveiro	Secretaria de Obras e Infraestrutura	20%
Gari	Secretaria de Obras e Infraestrutura	20%
Motorista	Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Saúde	20%

Cargo	Lotação	Periculosidade
Eletricista	Secretaria de Obras e Infraestrutura	20%

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena – PB, em 23 de março de 2012.

ELAIR DINIZ BRASILEIRO
Prefeito Constitucional